



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 644 DE 11 DE ABRIL DE 1991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel situado no Município, para a instalação do Destacamento Policial Militar no Município.

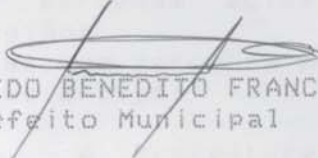
ARTIGO 2o. Para atender as despesas com a execução do Artigo 1o. desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças crédito Especial no valor de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), classificado sob no. 31.90 - 03.07.021.2.21-A.

ARTIGO 3o. A cobertura do presente crédito dar-se-á pela anulação parcial da verba 31.32 - 10.58.323.2.50 do valor de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), do orçamento vigente.

ARTIGO 4o. O Departamento de Finanças, consignará nos futuros orçamentos verba destinada ao atendimento da locação.

ARTIGO 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 11 de abril de 1991 - 26o. Ano de Emancipação Política e Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais na mesma data.

PJLEI008/91-PM.
PROCESSO No. 514/91 - P.M.